



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 3987/2023

Rubrica mmj Fls. 138

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 3987/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã - RJ.

Data: 14 de julho de 2023.

Horário: 09:30 horas.

2 - DO OBJETO

A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 124/2023 foi autorizada no processo nº 3987/2023, pelo Secretário Municipal de Saúde, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação de Grupo de Geradores de Energia Elétrica no total de (03) três unidades, conforme condições e especificações relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa estimada com o objeto desta licitação é de R\$ 281.100,78 (duzentos e oitenta e um mil, cem reais e setenta e oito centavos) e será atendida pela:

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 3987/2023

Rubrica unf Fls. 139

Funcional Programática 36.01.103020120.2.095, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha Orçamentária 259.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com cotação da tabela do mês de dezembro de 2022 e do boletim de custos da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP), tabela SINAPI, Pesquisas de Preço com fornecedores e Pesquisa de Preços Internet, referente ao mês 02/2023.

4 - DOS ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Planilha Orçamentária;

ANEXO III - Memorial de Cálculo;

ANEXO IIII - Planilha de Composição do BDI;

ANEXO IVI - Cronograma de Desembolso;

ANEXO VII - Dados da Licitante;

ANEXO II - Descrição dos Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h, pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383 com o Sr. Alexandre Peroba ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

C.P.L
visto



5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no



Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário de 8hs às 11h30 e 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e sexta-feira, no horário de 8hs às 12hs, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.



9.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 124/2023 Processo nº 3987/2023
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 124/2023 Processo nº 3987/2023
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:



10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

10.1.2 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo I/II do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.

10.2 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.



10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.



11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site [http: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos



Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro (quadro de funcionários e/ou contrato de prestação de serviços – RPA, ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior engenheiro eletricista devidamente registrados no CREA, que esteja apto para realização dos serviços objeto deste edital;

c) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.



12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e de 8hs às 12hs na sexta-feira, em dias úteis.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.



15.5 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.6 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.7 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DO PRAZO E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento pela empresa vencedora da autorização para o início dos serviços a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

16.2 - Os serviços serão realizados no, **HOSPITAL MUNICIPAL MARIA MARIANA DE JESUS**, localizado na RJ-178 - 411, Piteiras, **UNIDADE EMERGENCIAL 24H DE BARRA DO FURADO**, localizado na AV. Francisco Manhães da Boa Morte, Barra do Furado. E O **CENTRO DE SAÚDE BENEDITO PINTO DAS CHAGAS (CENTRO DE ESPECIALIDADES)**, localizado na AV. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Alto Alegre.

16.3 - O aceite/aprovação dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I (Termo de Referências) deste edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

17.2 - Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados conforme condições descritas no Termo de referência.



17.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução dos serviços.

17.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetivado após a execução dos serviços através de medições e deverá ser elaborado um relatório fotográfico para cada equipamento (gerador), contendo todos os pontos onde forem instalados os geradores com os acessórios que foram necessários a instalação.

18.2 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.3 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;



- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo VIII.

19.4 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.4 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 3987/2023

Rubrica *[assinatura]* Fls. 156

20.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

20.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

20.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

[assinatura]
C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 3987/2023

Rubrica mmf Fls. 157

20.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 30 de junho de 2023.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Antônio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 3987/2023

Rubrica my Fls. 158

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE (03) TRÊS GRUPOS DE GERADORES

I - JUSTIFICATIVA

Atendendo a uma demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde através do MEMO 841/2022 E CI Nº 152 / 2022 anexo, para a elaboração de um Projeto Básico em função da necessidade de **INSTALAÇÕES DE (03) TRÊS GRUPOS DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA**, que foram comprados e já recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde para atender o **HOSPITAL MUNICIPAL MARIA MARIANA DE JESUS**, localizado na RJ-178, 411, Piteiras, **UNIDADE EMERGENCIAL 24H DE BARRA DO FURADO**, localizado na AV. Francisco Manhães da Boa Morte, Barra do Furado e o **CENTRO DE SAÚDE BENEDITO PINTO DAS CHAGAS (CENTRO DE ESPECIALIDADES)** localizado na AV. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Alto Alegre. Esses **GERADORES** são de extrema importância para o funcionamento contínuo, que evita a interrupção de equipamentos hospitalares em diversos ambientes nessas unidades e fundamentais para o armazenamento de vacinas em locais de refrigeração durante 24 horas todos os dias. Esses **GERADORES SERÃO ACIONADOS SEMPRE QUE HOVER ALGUM TIPO DE INSTABILIDADE OU INTERRUPTÃO DA ENERGIA DA CONCESSIONÁRIA ENEL QUE ATENDE AO MUNICÍPIO E LEMBRANDO QUE TAMBÉM PODEM SER ACIONADOS POR ALGUM TIPO DE FALTA DE ENERGIA EM QUE O PROBLEMA SEJA NOS TRANSFORMADORES INTERNOS DAS UNIDADES**. Sendo assim, é que a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, indica a execução dos serviços descritos neste projeto básico.

II - OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação de Grupo de Geradores de Energia Elétrica no total de (03) três unidades, conforme constantes no memorial de cálculo e na planilha orçamentária deste projeto básico.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 3987 / 2023

Rubrica [assinatura] Fls. 159

III - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar o serviço conforme especificado no memorial de cálculo e planilha orçamentária. Deverá ser efetuada uma visita aos locais com o acompanhamento de um responsável técnico da Secretaria de Obras para esclarecimento de eventuais dúvidas sobre pontos a serem contemplados com os novos equipamentos (Geradores).

A empresa a ser contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao contratante ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas no cumprimento das obrigações assumidas, de acordo com este projeto básico.

Todos os impostos, taxas e seguros relativos à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

Atenção especial deve ser dada quanto a utilização de EPIs pelos funcionários da contratada.

A instalação dos equipamentos (**geradores**) deverá ser realizada , de forma a manter as funcionalidades dos equipamentos conforme manuais de fabricação e procedimentos indicados pelo fabricante.

A empresa a ser contratada deverá observar a legislação vigente relativa à proteção ambiental, tomando desde o início do contrato todas as providências necessárias.

IV - CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS

O custo para a realização dos serviços é de **R\$ 281.100,78 (duzentos e oitenta e hum mil e cem reais e setenta e oito centavos)**. Custo total estimado de acordo com a cotação da tabela do mês de Dezembro/2022 do boletim de custos da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

(EMOP), tabela SINAPI, Pesquisas de Preço com fornecedores e Pesquisa de Preços Internet.

Aproveito a oportunidade para informar que as **Pesquisas de Internet e as Pesquisas de Fornecedores**, apresentam fotos do material para melhor entendimento, pois, são materiais muito específico.

V - TIPO DE EMPENHO

O empenho será do tipo **GLOBAL**.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 3987/2023

Rubrica juj Fls. 160

VI - DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo será de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento pela empresa vencedora da autorização para o início dos serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Conforme detalhado no memorial de cálculo. Nesse prazo está incluído a compra e o recebimento do material por parte do fornecedor. Observar que é **SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**

VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde solicitará fiscais de Serviços (Responsável Técnico) à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo (SEMOB) que indicará em tempo hábil (02) dois fiscais para acompanhar todas as etapas dos serviços, podendo a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto à execução dos mesmos, modificações nos procedimentos adotados, bem como a substituição de qualquer elemento contratado, caso julgue necessário.

VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO

Anexo a este projeto básico.

IX - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetivado após a execução dos serviços através de medições e deverá ser elaborado um relatório fotográfico para cada equipamento (gerador), contendo todos os pontos onde forem instalados os geradores com os acessórios que foram necessários a instalação.

X - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa a ser contratada deverá apresentar na assinatura do contrato, as guias de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do Engenheiro Eletricista responsável pelos serviços, com cópia do comprovante do pagamento.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 3987/2023

Rubrica ump Fls. 161

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2023
ANEXO I/I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Quissamã
 Rua Conde Araruama, nº 425 – Quissamã - RJ

P.M.O.
 Processo 3997/2023
 Rubrica 1000 Fls 162

Referência : SINAPI / EMOP12/ 2022 / PESQUISA MERCADO / PESQUISA INTERNET

Item	Tabela	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unif.	V. Total
1	EMOP - Composições	15.008.0235-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO.COMPREENDENDO PREPARO,CORTE E ENFIAÇAO EM ELEITRODUTOS,NA BITOLA DE 50MM2, 0,6/1KV,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	80	R\$ 39,24	R\$ 3.139,20
2	EMOP - Composições	15.008.0230-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO.COMPREENDENDO PREPARO,CORTE E ENFIAÇAO EM ELEITRODUTOS,NA BITOLA DE 25MM2, 0,6/1KV,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	12	R\$ 19,64	R\$ 235,68
3	EMOP - Composições	15.009.0135-A	CABO SOLIDO DE COBRE ELEITROLITICO NUTEMPERA MOLE,CLASSE 2, SECAO CIRCULAR DE 28MM2,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	6	R\$ 19,12	R\$ 114,72
4	EMOP - Composições	15.017.0260-A	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM BRONZE PARA CABO DE 50MM2,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	36	R\$ 18,71	R\$ 673,56
5	EMOP - Composições	15.017.0270-A	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM BRONZE PARA CABO DE 25MM2,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6	R\$ 13,28	R\$ 79,68
6	EMOP - Composições	15.018.0480-A	ELETROCALHA PERFORADA SEM TAMPA TIPO "U",300X100MM,TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE,INCLUSIVE CONEXOES,ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	2	R\$ 145,36	R\$ 290,72
7	EMOP - Composições	21.035.0150-A	CAIXA DE PASSAGEM,RETANGULAR, ALVENARIA, C/ TAMPA DE CONCRETO,DIMENSÕES DE(0,80X0,80X1,00M);EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL,ASSENTAMENTO POR CANTONEIRAS DE FERRO DE 3/4"X3/4"X1/8",FIXADOS EM MONTANTES DE TUBOS GALVANIZADOS COM DIAMETRO DE 2",FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1	R\$ 84,10	R\$ 84,10
8	EMOP - Composições	14.002.0162-A	GRADE PARA PROTEÇAO DE SUBESTAÇAO ELÉTRICA OU EQUIVALENTE EM TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº12,MALHA DE 1",FORMANDO QUADROS CONTORNADOS POR CANTONEIRAS DE FERRO DE 3/4"X3/4"X1/8",FIXADOS EM MONTANTES DE TUBOS GALVANIZADOS COM DIAMETRO DE 2",FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	4,2	R\$ 631,06	R\$ 2.650,45
9	EMOP - Composições	14.002.0082-A	PORTÃO DE UVA,FOLHA,MEDINDO 1,00X2,00M,EM TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº12,MALHA LOSANGO 5CM,FIXADA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 2",DE BARRA DE 1"X1/8",FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M,MONTANTES EM FERRO GALVANIZADO COM DIAMETRO INTERNO DE 2",CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTES);EXCLUSIVE FECHADURA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	2	R\$ 807,09	R\$ 1.614,18
10	SINAPI	412	ABRACADERA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 230" X 7,6" 1MM	UN	30	R\$ 6,97	R\$ 209,10
11	EMOP - Composições	21.050.0015-A	FITA ISOLANTE PLÁSTICA ADESIVA, DE 19MMX20M, FORNECIMENTO	UN	2	R\$ 5,25	R\$ 10,50
12	EMOP - Composições	21.050.0010-A	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO, DE 19MMX10M, FORNECIMENTO	UN	1	R\$ 29,32	R\$ 29,32
13	EMOP - Composições	21.015.0233-A	HASTE PARA ATERRAMENTO, DE COBRE DE 3/4" (19MM), COM 2,40M DE COMPRIMENTO, FORNECIMENTO	UN	3	R\$ 73,87	R\$ 221,61
14	EMOP - Composições	21.015.0235-A	HASTE PARA ATERRAMENTO, COM 2,40M A 3,00M DE COMPRIMENTO, COLOCACAO	UN	3	R\$ 3,92	R\$ 11,76
15	EMOP - Composições	15.018.0133-A	CAIXA POLIMÉRICA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO COM DIAMETRO SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 230M E ALTURA APROXIMADA DE 25CM, COM TAMPA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3	R\$ 40,32	R\$ 120,96
16	EMOP - Composições	19.004.0046-C	QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA TRIFÁSICO (QTA)	UN	1	R\$ 9.145,97	R\$ 9.145,97
17	EMOP - Composições	19.004.0008-C	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ÁLCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	32	R\$ 80,74	R\$ 2.583,68
18	EMOP - Composições	19.004.0081-C	CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, TRUCADO, 12T, MOTOR DIESEL 142 CV, EXCL. MOTORISTA (CP)	H	16	R\$ 226,81	R\$ 3.628,96
19	EMOP - Composições	19.004.0045-C	GUINDAUTO CAPAC. 4T, A APROX. 2MT ALCANCE, VERT. A APROX. 8MT, SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO, EXCL. ESTE E EXCL. OPERADOR (CP)	H	16	R\$ 56,33	R\$ 901,28
20	EMOP - Composições	05.105.0155-A	VEÍCULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ÁCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	MES	0,18	R\$ 4.572,46	R\$ 823,05
21	EMOP - Composições	05.105.0148-A	MÃO DE OBRA DE MOTORISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	0,09	R\$ 3.864,96	R\$ 347,85
22	EMOP - Composições	05.105.0130-A	MÃO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	0,05	R\$ 15.776,64	R\$ 788,83
23	EMOP - Composições	05.105.0127-A	MÃO DE OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	0,13	R\$ 6.427,52	R\$ 835,58
SUBTOTAL PLANILHA Nº 01							R\$ 28.068,73

Item	Tabela	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unif.	V. Total
1	EMOP - Composições	15.008.0250-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO.COMPREENDENDO PREPARO,CORTE E ENFIAÇAO EM ELEITRODUTOS,NA BITOLA DE 120MM2, 0,6/1KV,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	185	R\$ 87,84	R\$ 16.268,90
2	EMOP - Composições	15.008.0240-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO.COMPREENDENDO PREPARO,CORTE E ENFIAÇAO EM ELEITRODUTOS,NA BITOLA DE 70MM2, 0,6/1KV,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	33	R\$ 54,87	R\$ 1.810,71

C.P.L
 visto

Item	EMOP - Composições	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
3	EMOP - Composições	15.009.0150-A	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERA MOLE,CLASSE 2, SECAO CIRCULAR DE 70MM2,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	6	R\$ 47,49	R\$ 284,94
4	EMOP - Composições	15.017.0295-A	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO FABRICADO EM BRONZE PARA CABO DE 120MM2,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	36	R\$ 28,25	R\$ 1.017,00
5	EMOP - Composições	15.017.0285-A	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO FABRICADO EM BRONZE PARA CABO DE 70MM2,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6	R\$ 19,92	R\$ 119,52
6	EMOP - Composições	15.018.0480-A	ELETROCALHA PERFORADA SEM TAMPA, TIPO "U", 300X100MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXOES, ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	2	R\$ 145,36	R\$ 290,72
7	EMOP - Composições	21.035.0150-A	CAIXA DE PASSAGEM RETANGULAR DE ALUMINIO COM TAMPA DE CONCRETO DIMENSOES (DE 80X20,80X1,00)M, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL, ASSENTAMENTO	UN	1	R\$ 84,10	R\$ 84,10
8	SINAPI	412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UN	30	R\$ 0,97	R\$ 29,10
9	EMOP - Composições	21.050.0015-A	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA, DE 19MMX10M, FORNECIMENTO	UN	2	R\$ 5,25	R\$ 10,50
10	EMOP - Composições	21.050.0010-A	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO, DE 19MMX10M, FORNECIMENTO	UN	1	R\$ 29,32	R\$ 29,32
11	EMOP - Composições	21.015.0233-A	HASTE PARA ATERRAMENTO, DE COBRE DE 3/4" (19MM), COM 2,40M DE COMPRIMENTO, FORNECIMENTO	UN	3	R\$ 73,87	R\$ 221,61
12	EMOP - Composições	21.015.0235-A	HASTE PARA ATERRAMENTO, COM 2,40M A 3,00M DE COMPRIMENTO, COLOCACAO	UN	3	R\$ 3,92	R\$ 11,76
13	EMOP - Composições	15.018.0133-A	CAIXA POLIMERICA DE INSPECCAO DE ATERRAMENTO COM DIAMETRO SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 23CM E ALTURA APROXIMADA DE 25CM, COM TAMPA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3	R\$ 40,32	R\$ 120,96
14	EMOP - Composições	15.036.0077-A	FECHAMENTO DE NYLON, INCLUSIVE LUVAS, CURVAS, ABERTURA E ENCHIMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	40	R\$ 49,13	R\$ 1.965,20
15	EMOP - Composições	19.004.0046-C	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	48	R\$ 80,74	R\$ 3.875,52
16	EMOP - Composições	19.004.0006-C	CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, TRUCADO, 12T, MOTOR DIESEL 142 CV, EXCL. MOTORISTA (CP)	H	16	R\$ 226,81	R\$ 3.628,96
17	EMOP - Composições	19.004.0081-C	GUINDAUTO CAPAC. 4T. A APROX. 2MT ALCANCE VERT. A APROX. 8MT, SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO, EXCL. ESTE E EXCL. OPERADOR (CP)	H	16	R\$ 56,33	R\$ 901,28
18	EMOP - Composições	19.004.0045-C	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	16	R\$ 44,25	R\$ 708,00
19	EMOP - Composições	05.105.0155-A	MÃO-DE-OBRA ELETROTÉCNICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÉS	0,27	R\$ 4.572,48	R\$ 1.234,57
20	EMOP - Composições	05.105.0148-A	MÃO DE OBRA DE MOTORISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÉS	0,09	R\$ 3.864,96	R\$ 347,85
21	EMOP - Composições	05.105.0130-A	MÃO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÉS	0,06	R\$ 15.776,64	R\$ 946,60
22	EMOP - Composições	05.105.0127-A	MÃO DE OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÉS	0,2	R\$ 6.427,52	R\$ 1.295,50
SUBTOTAL PLANILHA Nº 02							R\$ 35.192,62

Planilha Orçamentária (Nº 03)

INSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR DE GERADOR DE 50KVA @60Hz 220/127V - HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Tabela	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	EMOP - Composições	15.008.0265-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO PREPARO, CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 240MM2, 0,61/1KV, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	356	R\$ 166,25	R\$ 59.185,00
2	EMOP - Composições	15.008.0240-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO PREPARO, CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 70MM2, 0,61/1KV, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	6	R\$ 54,87	R\$ 329,22
3	EMOP - Composições	15.009.0150-A	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERA MOLE,CLASSE 2, SECAO CIRCULAR DE 70MM2,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	6	R\$ 47,49	R\$ 284,94
4	EMOP - Composições	15.017.0310-A	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO FABRICADO EM BRONZE PARA CABO DE 240MM2,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	36	R\$ 50,74	R\$ 1.826,64
5	EMOP - Composições	15.017.0285-A	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO FABRICADO EM BRONZE PARA CABO DE 70MM2,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6	R\$ 19,92	R\$ 119,52
6	EMOP - Composições	15.018.0480-A	ELETROCALHA PERFORADA SEM TAMPA, TIPO "U", 300X100MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXOES, ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	6	R\$ 145,36	R\$ 872,16
7	Pesquisa de Preços	INTERNET	CABO PP DE COMANDO 12 X 2,5MM² (12VIAS)	M	30	63,64	R\$ 1.909,20
8	Pesquisa de Preços	MERCADO	PORTA ACUSTICA DUPLA COM A DIMENSAO DE 600 X 8" (L) X 1800 X 8" (A) COM DOBRADICA EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA, MACANETA METALICA DE ALTA DE ALTA RESISTENCIA, PADRAO DE ACABAMENTO GALVANIZADO, FONCO-ABSORVENTE TRATADO EM RESINA ESPECIAL E DENSIDADE CONTROLADA, FORMANDO UM MATERIAL INERTE, INAO PUTREFACENTE E ANTI-POLIFERANTE DE MICROORGANISMOS E ANIMAIS DANIINHOS.	UN	2	R\$ 7.671,50	R\$ 15.343,00
9	Pesquisa de Preços	MERCADO	REVESTIMENTO EM ALUMINIO TIPO LITON 1800 X 8" X 800 (L) X 800 (A) COM REVESTIMENTO INTERNO EM TELA DE AÇO-CARBONO, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL FORNO-ABSORVENTE, PINTURA PADRAO ALUMINIO ALTA TEMPERATURA, COM ESPESURA DE CHAPADA DE 30.	UN	1	R\$ 13.001,18	R\$ 13.001,18
10	Pesquisa de Preços	MERCADO	VENEZIANA PARA ATENUADOR (1200 X 1350) FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA.	UN	2	R\$ 6.128,03	R\$ 12.256,06
11	Pesquisa de Preços	MERCADO	ATENUADOR DE ADMISSAO E EXAUSTÃO COM ENTRADA DE AR AERODINAMICA OTIMIZADA.	UN	2	R\$ 23.055,27	R\$ 46.110,54
12	SINAPI	412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UN	30	R\$ 0,97	R\$ 29,10
13	EMOP - Composições	21.050.0015-A	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA, DE 19MMX10M, FORNECIMENTO	UN	2	R\$ 5,25	R\$ 10,50
14	EMOP - Composições	21.050.0010-A	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO, DE 19MMX10M, FORNECIMENTO	UN	1	R\$ 29,32	R\$ 29,32
15	EMOP - Composições	21.015.0233-A	HASTE PARA ATERRAMENTO, DE COBRE DE 3/4" (19MM), COM 2,40M DE COMPRIMENTO, FORNECIMENTO	UN	3	R\$ 73,87	R\$ 221,61
16	EMOP - Composições	21.015.0235-A	HASTE PARA ATERRAMENTO, COM 2,40M A 3,00M DE COMPRIMENTO, COLOCACAO	UN	3	R\$ 3,92	R\$ 11,76
17	EMOP - Composições	15.018.0133-A	CAIXA POLIMERICA DE INSPECCAO DE ATERRAMENTO COM DIAMETRO SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 23CM E ALTURA APROXIMADA DE 25CM, COM TAMPA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3	R\$ 40,32	R\$ 120,96
18	EMOP - Composições	19.004.0046-C	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	64	R\$ 80,74	R\$ 5.167,36
19	EMOP - Composições	19.004.0006-C	CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, TRUCADO, 12T, MOTOR DIESEL 142 CV, EXCL. MOTORISTA (CP)	H	24	R\$ 226,81	R\$ 5.443,44
20	EMOP - Composições	19.004.0081-C	GUINDAUTO CAPAC. 4T. A APROX. 2MT ALCANCE VERT. A APROX. 8MT, SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO, EXCL. ESTE E EXCL. OPERADOR (CP)	H	24	R\$ 56,33	R\$ 1.351,92

21	EMOP - Composições	19.004.0045-C	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ACOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	24	R\$ 44,25	R\$ 1.062,00
22	EMOP - Composições	05.105.0155-A	MÃO-DE-OBRA ELETROTECNICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	0,36	R\$ 4.572,48	R\$ 1.646,09
23	EMOP - Composições	05.105.0148-A	MÃO DE OBRA DE MOTORISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	0,13	R\$ 3.864,96	R\$ 502,44
24	EMOP - Composições	05.105.0130-A	MÃO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	0,09	R\$ 15.776,64	R\$ 1.419,90
25	EMOP - Composições	05.105.0127-A	MÃO DE OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	0,27	R\$ 6.427,52	R\$ 1.735,43
SUBTOTAL PLANILHA Nº 03							R\$ 169.989,30

SUBTOTAL PLANILHA (Nº 01) + PLANILHA (Nº 02) + PLANILHA (Nº 03)							R\$ 234.250,65
BDI (20%)							R\$ 46.850,13
TOTAL GERAL PLANILHA (Nº 01) + PLANILHA (Nº 02) + PLANILHA (Nº 03)							R\$ 281.100,78

P.M.O.
 Processo 39871/2023
 Rubrica mmf Fls 164

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 3987/2023

Rubrica mmf Fls. 165

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2023
ANEXO III/I
MEMORIAL DE CÁLCULO

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Quissamã
 Rua Conde Araruama, nº 425 – Quissamã - RJ

P.M.Q.
 Processo 3987/2023
 Rubrica mmf Fls 166

SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE GERADORES DE (450KVA- Centro de Especialidades, Alto Alegre) + (125KVA – Unidade Emergencial 24H, Barra do Furado) + (500KVA- Hospital Municipal , Piteiras)

Memorial de Cálculo

Item	Tabela	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1			Instalação de (01) gerador de 450kva já existente . Os serviços aqui estabelecidos e os materiais relacionados são para interligação desse gerador com todos os acessórios necessários a sua instalação. Esses acessórios estão apresentados na planilha orçamentária em anexo de acordo com a tabela EMOP ou SINAPI . Todos os itens referentes a essa instalação estão na planilha orçamentária de Nº 01.		
2			Instalação de (01) gerador de 125kva já existente Os serviços aqui estabelecidos e os materiais relacionados são para interligação desse gerador com todos os acessórios necessários a sua instalação. Esses acessórios estão apresentados na planilha orçamentária em anexo de acordo com a tabela EMOP ou SINAPI . Todos os itens referentes a essa instalação estão na planilha orçamentária de Nº 02.		
3			Instalação de (01) gerador de 500kva já existente Os serviços aqui estabelecidos e os materiais relacionados são para interligação desse gerador com todos os acessórios necessários a sua instalação. Esses acessórios estão apresentados na planilha orçamentária em anexo de acordo com a tabela EMOP , SINAPI e PESQUISA DE MERCADO. Todos os itens referentes a essa instalação estão na planilha orçamentária de Nº 03.		

LOCAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Tabela	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
			LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PLANILHA Nº 01		
4	EMOP - Composições	19.004.0006-C	CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, TRUCADO, 12T, MOTOR DIESEL 142 CV, EXCL. MOTORISTA (CP)	H	16
5	EMOP - Composições	19.004.0081-C	GUINDAUTO CAPAC. 4T. A APROX. 2MT ALCANCE VERT. A APROX. 8MT, SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO, EXCL. ESTE E EXCL. OPERADOR (CP)	H	16
6	EMOP - Composições	19.004.0045-C	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ACOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	16
7	EMOP - Composições	19.004.0046-C	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCÓOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	32
			LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PLANILHA Nº 02		
8	EMOP - Composições	19.004.0006-C	CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, TRUCADO, 12T, MOTOR DIESEL 142 CV, EXCL. MOTORISTA (CP)	H	16
9	EMOP - Composições	19.004.0081-C	GUINDAUTO CAPAC. 4T. A APROX. 2MT ALCANCE VERT. A APROX. 8MT, SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO, EXCL. ESTE E EXCL. OPERADOR (CP)	H	16
10	EMOP - Composições	19.004.0045-C	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ACOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	16
11	EMOP - Composições	19.004.0046-C	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCÓOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	48
			LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PLANILHA Nº 03		
12	EMOP - Composições	19.004.0006-C	CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, TRUCADO, 12T, MOTOR DIESEL 142 CV, EXCL. MOTORISTA (CP)	H	24
13	EMOP - Composições	19.004.0081-C	GUINDAUTO CAPAC. 4T. A APROX. 2MT ALCANCE VERT. A APROX. 8MT, SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO, EXCL. ESTE E EXCL. OPERADOR (CP)	H	24

C.P.L.
 visto

14	EMOP - Composições	19.004.0045-C	VEÍCULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E AÇÓO) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	3 Dias (Hospital Municipal , Piteiras) 8H X 3 = 24H	H	24
15	EMOP - Composições	19.004.0046-C	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCÓO) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	8 Dias (Hospital Municipal , Piteiras) 8H X 8 = 64H	H	64

Item	Tabela	Código	MÃO-DE-OBRA PLANILHA Nº 01	Descrição	Unidade	Quantidade
16	EMOP - Composições	05.105.0130-A	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto jr., inclusive encargos sociais	8 HORAS (Centro de Especialidades , Alto Alegre) 4 DIAS X 2H = 08H	MÉS	0,05
17	EMOP - Composições	05.105.0155-A	Mão de obra de eletrotécnico, inclusive encargos sociais	32 HORAS (Centro de Especialidades , Alto Alegre) 4 DIAS X 8H = 32H	MÉS	0,18
18	EMOP - Composições	05.105.0127-A	Mão de obra de encarregado de obra, inclusive encargos sociais	24 HORAS (Centro de Especialidades , Alto Alegre) 4 DIAS X 6H = 24H	MÉS	0,13
19	EMOP - Composições	05.105.0148-A	Mão de obra de motorista, inclusive encargos sociais	16 HORAS (Centro de Especialidades , Alto Alegre) 2 DIAS X 8H = 16H	MÉS	0,09
			MÃO-DE-OBRA PLANILHA Nº 02			
20	EMOP - Composições	05.105.0130-A	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto jr., inclusive encargos sociais	12 HORAS (Unidade Emergencial 24H, Barra do furado) 6 DIAS X 2H = 12H	MÉS	0,06
21	EMOP - Composições	05.105.0155-A	Mão de obra de eletrotécnico, inclusive encargos sociais	48 HORAS (Unidade Emergencial 24H, Barra do furado) 6 DIAS X 8H = 48H	MÉS	0,27
22	EMOP - Composições	05.105.0127-A	Mão de obra de encarregado de obra, inclusive encargos sociais	36 HORAS (Unidade Emergencial 24H, Barra do furado) 6 DIAS X 6H = 36H	MÉS	0,20
23	EMOP - Composições	05.105.0148-A	Mão de obra de motorista, inclusive encargos sociais	16 HORAS (Unidade Emergencial 24H, Barra do furado) 2 DIAS X 8H = 16H	MÉS	0,09
			MÃO-DE-OBRA PLANILHA Nº 03			
24	EMOP - Composições	05.105.0130-A	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto jr., inclusive encargos sociais	16 HORAS (Hospital Municipal , Piteiras) 8 DIAS X 2H = 16H	MÉS	0,09
25	EMOP - Composições	05.105.0155-A	Mão de obra de eletrotécnico, inclusive encargos sociais	64 HORAS (Hospital Municipal , Piteiras) 8 DIAS X 8H = 64H	MÉS	0,36
26	EMOP - Composições	05.105.0127-A	Mão de obra de encarregado de obra, inclusive encargos sociais	48 HORAS (Hospital Municipal , Piteiras) 8 DIAS X 6H = 48H	MÉS	0,27
27	EMOP - Composições	05.105.0148-A	Mão de obra de motorista, inclusive encargos sociais	24 HORAS (Hospital Municipal , Piteiras) 3 DIAS X 8H = 24H	MÉS	0,13

OBS. Pela tabela EMOP a referência de trabalho por mês dos profissionais é de 176 horas trabalhadas.

P.M.I.Q.

Processo 3987/2023

Rubrica Fls 167

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 3907/2023

Rubrica [assinatura] Fls. 168

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2023
ANEXO III/I
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Quissamã
 Rua Com. Araruama, nº 425 – Quissamã - RJ

SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE GERADORES DE 450KVA + 125KVA = 500KVA

Planilha de composição de BDI

Item componente do BDI	Valores Propostos
AC Administração Central	0,0351
R Riscos	0
S + G Seguro e Garantia	0
DF Despesas Financeiras	0
L Lucro	0,059
T Tributos (PIS, COFINS e ISS)	0,0865

BDI % = **20,00**

Referência: Maio/2013

Tributos	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	5,00
Total	8,65

P.M.Q.

Processo 3997/2023

Rubrica mm Fls 169

Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do acórdão TCU – 2369/2011 e TCU – 2622/2013, conforme abaixo ilustrado.

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G)/(1 + DF)/(1 + L))}{(1 - T)} \right) - 1 \right) \times 100$$

C.P.L
visto

(Handwritten mark)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 3997/2023

Rubrica [assinatura] Fls. 170

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2023
ANEXO IV/I
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde Araruama, nº 425 – Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo 3907/2023
Rubrica mmf Fls 171

INSTALAÇÃO DE GRUPO DE GERADORES PLANILHA Nº 01 + PLANILHA Nº 02 + PLANILHA Nº 03
Cronograma de Desembolso

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO	R\$ 281.100,78
---	-----------------------

Etapa	Mês	Percentual Executado	Valor Etapa	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	1	60,45%	R\$ 169.925,42	60,45% (30 DIAS)	R\$ 169.925,42
2	2	39,55%	R\$ 111.175,36	39,55% (60 DIAS)	R\$ 111.175,36
		100,00%	R\$ 281.100,78	100,00%	R\$ 281.100,78

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 3987/2023

Rubrica mf Fls. 172

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2023

ANEXO VI/

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO III – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____		Razão Social: _____	
Endereço: _____		Cidade: _____	Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____		Telefones: _____	E-mail: _____
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 3987/2023

Rubrica mmf Fls. 173

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2023

ANEXO II

(Descrição dos Serviços)

C.P.L.
visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 429 / 2023

Pregão

Data: 17/03/2023

Solicitação Grupo:

Comprador: RENATO.ALMEIDA

Centro de Custo: 36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Preço Estimado (R\$) : **281.100,7800**

Prestação de Serviços de Engenharia

Órgão: 36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 3601001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS

Fonte de Recurso: 170401 - ROYALTIES ATÉ 5% - LEI 7990/89

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade: 2095

Despesa: 3893

Natureza da Despesa: 339039050000 - Serviços Técnicos Profissionais

P.M.Q.
Processo 39871/2023
Rubrica mmf Fls 174

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	68751	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA. CONFORME PROJETO BÁSICO.	1	281.100,7800	281.100,7800

Total: 281.100,78

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 3997/2023

Rubrica mmf Fls. 175

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2023
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2023

(local), ____ de ____ de 2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2023, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação)

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 3987/2023

Rubrica mmj Fls. 176

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2023

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2023

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 3987/2023

Rubrica mmj Fls. 177

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2023
ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 3987/2023

Rubrica mm Fls. 178

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2023
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2023 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2023
ANEXO VII
(Proposta de Preços)

P.M.Q.

Processo nº 3987/2023

Rubrica [assinatura] Fls. 179

C.P.L.
visto

P.M.Q.

Processo 3907/2023

Rubrica Fls. 180

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Dados do Processo

Processo nº: 3987/2023 Tipo: Licitação
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Global

Endereço

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
Cidade/UF: Quissamã - RJ
CNPJ: 31.505.027/0001-60

Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação de Grupo de Geradores de Energia Elétrica no total de (03) três unidades.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
CNPJ / CPF: 000.000.000-00
Endereço:
Cidade: -
CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA, CONFORME PROJETO BÁSICO.			UN	1,0000		R\$ 0,00
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: De acordo com o termo de referencia
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome:
Cargo:
Tipo do Documento:
Documento:
Data da Impressão:
Ass./Carimbo:

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

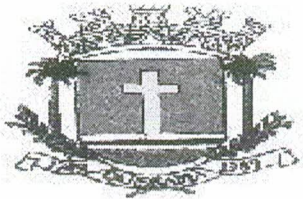
P.M.Q.

Processo nº 3987/2023

Rubrica mmf Fls. 181

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2023
ANEXO VIII
(Minuta de Contrato)

C.P.L
visto



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo 3987/2023
Rubrica mmf Fls 182

MINUTA DE CONTRATO N° _____/2023

TERMO DE CONTRATO N.º _____/2023, vinculado ao procedimento de Pregão Presencial nº 124/2023, instaurado face a Requisição de Contratação nº 429/2023, da Fundo Municipal de Saúde - FMS, Processo nº 3987/2023, Nota de empenho nº _____/2023, emitida em ____/____/2023, tipo: Global, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

PARTES:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal - à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pela Subsecretária Municipal de Saúde, Sr^a. Sabrine Santos Pereira e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

_____, estabelecida à Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e no CREA com o nº _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 124/2023, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação de Grupo de Geradores de Energia Elétrica, incluindo fornecimento de materiais, para atender ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, Unidade Emergencial de 24H de Barra do Furado e Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas, conforme constantes no memorial de cálculo e na planilha orçamentária do projeto básico que integra este contrato.

C.P.L
visto

)

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados obedecendo à rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 124/2023, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

P.M.Q.
Processo 3987/2023
Rubrica uuu Fls 183

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

2.1. O prazo será de 60 (sessenta) dias corridos após assinatura da autorização de início dos serviços. Neste prazo está incluído a compra e o recebimento do material por parte da contratada, sendo SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Parágrafo Primeiro - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela **SEMOB/FMS**. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – (PAGAMENTO)

4.1. O pagamento dar-se-á em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma de desembolso, sendo efetivado após apresentação das medições, mediante a apresentação do relatório fotográfico para cada equipamento (gerador) contendo todos os pontos onde forem instalados com os respectivos acessórios necessários.

Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do **FMS** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Terceiro - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quarto - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA QUINTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da Despesa Econômica: 3390.39, funcional programática: 10.302.0120.2095, Ficha: 259 e Fonte: 170401.

CLÁUSULA SEXTA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 124/2023 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer

pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

P.M.Q.
Processo 3907/2023
Rubrica mmj Fls 185

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

VIII - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

IX - Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

X - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XI - Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

XII - A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos e prejuízos advindos da inadequada prestação do serviço.

XII - A contratada deverá apresentar com a ART devidamente registrada e paga junto ao CREA, em nome do Engenheiro Eletricista responsável pelos serviços, com cópia do comprovante de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

Parágrafo Segundo - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

P.M.Q.
Processo 3987/2023
Rubrica mmj Fls 186

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

7.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscais o (a) Sr.(a) _____, e o (a) Sr. (a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA (DAS SANÇÕES)

8.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a

ampla defesa.

P.M.Q.
Processo 3907/2023
Rubrica mmf Fls 187

CLÁUSULA NONA (DO RECEBIMENTO)

9.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo gestor dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela **SEMOB/FMS** e o representante legal do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

10.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (FORO)

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Sabrina Santos Pereira
Subsecretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

C.P.L.
visto

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTES:

FISCAL 1: _____

CPF nº: _____

CREA nº: _____

FISCAL 2: _____

CPF nº: _____

GESTOR: _____

CPF: _____

P.M.Q.
Processo 3907/2023
Rubrica [assinatura] Fls 180

Minuta do Contrato nº _____/2023.

) C.P.L.
visto